



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

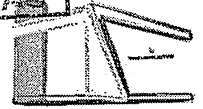
1.1 Contratação de Serviços de Aplicação de Película de Controle Solar em Ambiente Institucional

Item	Descrição	Qntde	Valor Unitário	Valor Total
1	PELÍCULAS ADESIVOS Instalação de Películas profissional G5, totalizando aproximadamente 27m.	27m	197,00	5.319,00

FONTE: PNCP 2025/2026.

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.319,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais), conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.4 O objeto está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aplicação de película de controle solar (insulfilm) em sala com fechamento em vidro, localizada no piso superior da Câmara Municipal.

O ambiente, em razão de sua posição e ampla incidência de luz solar, sofre com excesso de luminosidade e calor, o que compromete o conforto térmico dos usuários, a adequada execução das atividades administrativas e a conservação do mobiliário e equipamentos instalados no local.

A aplicação da película visa reduzir a entrada de radiação solar, minimizar o ofuscamento, contribuir para a eficiência térmica do ambiente e proporcionar melhores condições de trabalho, sem prejudicar a iluminação natural.

Além disso, a solução contribui para a preservação dos vidros, aumento da privacidade e melhoria das condições de uso do espaço, representando medida de baixo impacto estrutural e custo-benefício favorável à Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades funcionais do espaço, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.2 Sua aquisição se dará pelo procedimento de Dispensa de Licitação, com observância aos termos na nova Lei de Licitações, Resolução 19/2023 e Ato da Mesa nº 05/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado para fornecimento e aplicação de película de controle



solar (insulfilm) em sala com fechamento em vidro, localizada no piso superior da Câmara Municipal.

A película de controle solar deverá ser adequada para aplicação em vidros arquitetônicos, com a finalidade de reduzir a incidência de radiação solar, minimizar o ganho térmico, diminuir o ofuscamento e proporcionar maior conforto térmico e visual aos usuários do ambiente.

A especificação do produto contempla película com características compatíveis com uso institucional, devendo apresentar boa durabilidade, resistência ao desbotamento, estabilidade de cor e fácil manutenção, garantindo desempenho contínuo ao longo de sua vida útil.

3.2 O ciclo de vida da solução abrange as seguintes etapas:

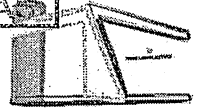
- Fornecimento do material, atendendo às especificações técnicas definidas;
- Aplicação por mão de obra especializada, garantindo correta fixação e acabamento adequado;
- Uso contínuo, com redução de calor e melhoria das condições ambientais do espaço;
- Manutenção simples, restrita à limpeza regular dos vidros;
- Vida útil prolongada, sem necessidade de intervenções frequentes;
- Descarte futuro, quando necessário, de forma adequada, sem impactos estruturais ao imóvel.

3.3 A adoção dessa solução representa medida eficiente, de baixo impacto estrutural e custo-benefício favorável, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, preservação do patrimônio público e atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal.



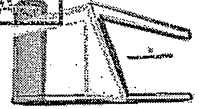
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 O serviço deverá compreender o fornecimento e a aplicação de película de controle solar (insulfilm), conforme as especificações definidas no Termo de Referência.
- 4.2 A película deverá ser apropriada para vidros arquitetônicos, com qualidade compatível com uso institucional.
- 4.3 O material fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, isento de defeitos e em perfeitas condições de aplicação.
- 4.4 A aplicação deverá ser realizada por mão de obra especializada, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, vincos, manchas ou falhas de aderência.
- 4.5 A película deverá proporcionar redução da incidência solar e do calor, bem como diminuição do ofuscamento, sem comprometer a iluminação natural do ambiente.
- 4.6 O serviço deverá ser executado no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido na contratação.
- 4.7 Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço deverão ser de responsabilidade da contratada.
- 4.8 Eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus para a Administração.
- 4.9 A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 4.10 A execução do serviço deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento e aplicação da película de controle solar (insulfilm).
- 5.2 O serviço será executado sob demanda, no local indicado pela Câmara Municipal, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.
- 5.3 A contratada deverá realizar vistoria prévia, quando necessário, para verificação das condições dos vidros e adequação da aplicação da película.
- 5.4 A execução do serviço deverá observar as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.5 A aplicação deverá ser realizada em horário previamente definido, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas da Câmara.
- 5.6 Concluído o serviço, será realizada verificação e aceite pela fiscalização designada, atestando a conformidade da execução.
- 5.7 Caso sejam constatadas irregularidades ou falhas na execução, a contratada deverá corrigir ou refazer o serviço, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.8 O pagamento será efetuado após a execução integral do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização do contrato.
- 5.9 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10 A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, trabalhistas e ambientais aplicáveis à execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.1.1. Justifica-se a escolha da Dispensa de Licitação em decorrência do valor total do OBJETO deste Termo de Referência, que se enquadra no art. 75, inciso II.

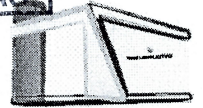
6.2. Requisitos de habilitação:

6.2.1 Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

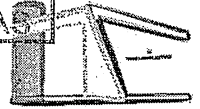
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente, que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários.

ARARAS, 20 de janeiro de 2026

CLAUDIA FERNANDA MENDES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Serviços de Aplicação de Película de Controle Solar em Ambiente Institucional

Nome ou Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Inscr. Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____, nº _____,

Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Descrição	Qntde	Valor Unitário	Valor Total
1	PELÍCULAS ADESIVOS Instalação de Películas profissional G5, totalizando aproximadamente 27m.	27m		



FL nº 13
C.M. ARARAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR POR EXTENSO: XXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx